ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONAMA sucinta

Data: 24 de outubro de 1996.

Local: Auditório 01 do IBAMA, Brasília-DF

I- MEMBROS PRESENTES

Min. Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA; Dr. Eduardo de Souza Martins, Presidente do IBAMA; Dr. Jadson de Araújo Pires, Conselheiro representante da ABES; Alte. Ibsen de Gusmão Câmara, Conselheiro suplente representante da FBCN; Dr.ª. Beate Frank, Conselheira representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região Sul; Dr. Renato Paes da Cunha, Conselheiro representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região Nordeste; Dr. Paulo Finotti, Conselheiro suplente representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região Sudeste; Dr. Miguel Scarcello, Conselheiro representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região Norte; Dr.a Gláucia Savin, representando o Conselheiro titular da Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA, Dr. Paulo Nogueira Neto, Conselheiro da Associação de Defesa do Meio Ambiente - ADEMASP; Dr. Tibério Leonardo Guitton, Conselheiro suplente representante da Confederação Nacional da Agricultura; Dr. Leopoldo Garcia Brandão, Conselheiro suplente representante da Confederação Nacional do Comércio; Dr. José Mendo Misael de Souza, Conselheiro Suplente representante da Confederação Nacional da Indústria; Dr. Avelino Ganzer, Conselheiro titular representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura; Dr. Luiz Seufiteli Dutra, Conselheiro suplente representando a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio; Dr.a Maria Cristina Yuan, Conselheira suplente do Instituto Brasileiro de Siderurgia; Dr.a. Maria José Maia de Faria, Conselheira representante do Governo do Estado do Acre; Dr. Marcos Fernando Carneiro Carnaúba, Conselheiro representante do Governo do Estado de Alagoas; Dr.a. Mary Helena Allegretti, Conselheira titular representante do Estado do Amapá; Dr. Durval Freire de C. Olivieri, Conselheiro suplente representante do Estado da Bahia, **Dr. Antônio Renato Lima Aragão**, Conselheiro suplente representante do Governo do Estado do Ceará; Dr.ª. Leda Fammer, Conselheira suplente representante do Distrito Federal; Dr. Luiz Son, Conselheiro Suplente representante do Estado do Espírito Santo; Dr. Clarismino Luiz P. Júnior, Conselheiro suplente representante do Estado de Goiás; Dr. Lino Antônio Raposo Moreira, Conselheiro titular representante do Governo do Estado do Maranhão; Dr. Frederico Guilherme de Moura Müller, Conselheiro titular representante do Estado de Mato Grosso; Dr. Ricardo Eboli Goncalves Ferreira, Conselheiro suplente representante do Estado de Mato Grosso do Sul; Dr. José Carlos de Carvalho, Conselheiro representante do Governo do Estado de Minas Gerais; Dr. Maurício Andrés Ribeiro, Conselheiro suplente representante do Estado de Minas Gerais; Dr. Luis Ercílio do Carmo F. Júnior, Conselheiro suplente representante do Governo do Estado do Pará; Dr. José Antonio Andreguetto, Conselheiro suplente representante do Estado do Paraná; Dr. Ricardo Braga, Conselheiro titular representante do Governo do Estado de Pernambuco; Dr. Luis Gonzaga Paes Landim, Conselheiro titular representante do Governo do Estado do Piauí; Dr. Guido Gelli, representando o Governo do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Geraldo dos Santos Queiroz, Conselheiro titular representante do Estado do Rio Grande do Norte; Dr. Fábio Feldmann, Conselheiro titular representante do Estado de São Paulo, Dr. José Pedro Costa, Conselheiro suplente representante do Estado de São Paulo; Dr. José Vieira do Nascimento, Conselheiro titular representante do Governo do Estado de Sergipe; Dr. Lívio Willian Reis de Carvalho, Conselheiro titular representante do Governo do Estado de Tocantins; Cel. Aviador Paulo Sérgio de Oliveira Santos. Conselheiro titular representante do Ministério da Aeronáutica. Dr.a. Jane Hupe. Conselheira suplente representante do Ministério da Aeronáutica; Dr. Carlos Delphim ; Conselheiro suplente representante do Ministério da Agricultura, Dr. Ricardo Villela de Souza; Conselheiro titular representante do Ministério da Cultura; Dr. Carlos Alberto Ribeiro Xavier, Conselheiro titular representante do Ministério da Educação e do Desporto; Dr.a. Nély Gonçalves de Melo, Conselheira suplente representante do Ministério da Educação e Desporto; Cel. Art. Leslie Antonio Alcoforado, Conselheiro titular representante do Ministério do Exército; Dr. Hélio Carlos Gehrke, Conselheiro titular representante do Ministério da Fazenda; Dr. Getúlio Lacerda, Conselheiro titular representante do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo; Dr.ª. Inês Caribé Nunes Marques, Conselheira suplente representante do Ministério da Justiça; Cap. de Fragata Wagner de Souza Moreira, Conselheiro suplente representante do Ministério da Marinha; Dr.a. Aspásia Camargo, Conselheira titular representante do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal; Dr.ª. Henrinides Coimbra, Conselheira suplente representante do Ministério das Minas e Energia; Dr.ª. Dorivalda Pereira t. Ricarte, Conselheira suplente representante do Ministério da Saúde; Dr. Marcelo Affonso Teixeira, Conselheiro titular representante do Ministério do Trabalho; Dr.ª. leda Maria Neiva Rizzo, Conselheira titular representante do Ministério do Trabalho; Dr. Sylvio Barbosa. Conselheiro suplente representante do Ministério dos Transportes; Dr. Edison Silveira Collares, Conselheiro titular representante da Casa Civil da Presidência da República; Cel. Inf. Walter Justus, Conselheiro titular representante da Casa Militar da Presidência da República; Dr. Herbert Shubart, Conselheiro titular da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República; Dr.ª Jane Carol S. Brauner, Conselheira suplente representante da Secretaria de Comunicação Social da

Presidência da República; **Dr. José Estanislau do A. Souza Neto**, Conselheiro suplente representante da Secretaria-Geral da Presidência da República; **Cap. de Fragata Paulo Castro**, Conselheiro titular representante do Estado Maior das Forças Armadas; **Cart. Sênior Nilton de Menezes**, Conselheiro suplente representante do Estado Maior das Forças Armadas; **Dr. Vicente Gomes da Silva**, Conselheiro titular representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; **Dr. Cleuber Delano José Lisbôa**, Conselheiro suplente representando Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; **Dr. Rodolfo Lobo da Costa**, Coordenador-Executivo do CONAMA.

Compuseram a mesa: Min. Gustavo Krause, Presidente do CONAMA; Dr. Eduardo de Souza Martins, Secretário-Executivo; Deputado Gilney Vianna, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados, Dr.ª. Aspásia Camargo, Secretária-Executiva do Ministério do Meio Ambiente; Dr. Raimundo Deusdará Filho, Secretário do Desenvolvimento Integrado do Ministério do Meio Ambiente; Dr. Vicente Gomes da Silva, Conselheiro representante do IBAMA; Dr. Rodolfo Lobo da Costa, Coordenador-Executivo do IBAMA.

I- ABERTURA

Verificando a existência de quorum, o **Min. Gustavo Krause**, Presidente do CONAMA, declarou aberta a 44ª Reunião Ordinária do CONAMA passando a conduzi-la.

II- POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS

Nesta 44ª Reunião Ordinária, tomaram posse os seguintes Conselheiros: Do Governo do Estado de Alagoas: Dr. Sérvio Tullio Vasconcelos Marinho - suplente; Do Governo do Estado do Tocantins: Dr. Lívio Willian Reis de Carvalho - titular; Da Secretaria-Geral da Presidência da República: Dr. José Estanislau do Amaral Souza Neto - suplente; Do Ministério da Educação e Reforma do Estado: Dr.ª. Margaret Baroni - suplente; Do Ministério da Marinha: Capitão-de-Fragata Wagner de Souza Moreira - suplente; Do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: Dr. Cleuber Delano José Lisbôa - suplente; Da Confederação Nacional da Agricultura: Dr. Assuero Doca Veronez - titular e Dr. Tibério Leonardo Guitton - suplente; Confederação Nacional da Indústria: Dr. Shelley de Souza Carneiro - titular e Dr. José Mendo Mizael de Souza - suplente.

III- LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

A Presidência da mesa solicitou a dispensa da leitura da Ata da 43ª Reunião Ordinária, seguindo-se a sua aprovação pelo Plenário, sem emendas ou requerimentos para inclusão/alteração.

IV- INFORME DA SECRETARIA-EXECUTIVA.

1. Quanto a Proposta de Resolução, encaminhada pelo Conselheiro Titular representante do Estado de Alagoas, dispondo sobre a definição de competência quanto a utilização dos terrenos de marinha localizados na faixa de 33 metros, a Secretaria-Executiva informa que a matéria encontra-se em análise pelo Programa de Gerenciamento Costeiro do Ministério do Meio Ambiente.

Ref.: Processo Administrativo nº. 02001.000323/96-61

2. Relativamente a proposta do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, encaminhada pelo Conselheiro representante do Estado de Alagoas, Dr. Marcos Carnaúba, onde reclama medidas emergenciais para a redução do volume de urubus nas cercanias do aeroporto Campo dos Palmares - Rio Largo/AL, a Secretaria-Executiva informa que o assunto está sendo analisado pelos setores técnicos do IBAMA.

Ref.: Processo Administrativo nº. 02001.002736/96-62.

3. Quanto a Proposta de Resolução do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, encaminhada pelo Conselheiro representante do Estado de Alagoas, Dr. Marcos Carnaúba, dispondo sobre disciplinamento de eventos festivos com trios elétricos. A Secretaria-Executiva informa que o assunto foi analisado pelos setores técnicos do IBAMA, que manifestaram-se pela inoportunidade dessa regulamentação ser efetuada através de Resolução deste Conselho.

Ref.: Processo Administrativo nº. 02001.000322/96-07.

4. Quanto ao requerimento, encaminhado pelo Conselheiro representante das Entidades Ambientalistas da Região Nordeste, Dr. Renato P. da Cunha, e ratificado pelos membros da Câmara Técnica Temporária para Assuntos da Mata Atlântica em sua 23ª Reunião, no sentido de que o IBAMA tome providências em relação ao desmatamento em floresta atlântica, efetuado em fazendas do Grupo Brasil Holanda Indústria S/A - BRALANDA, localizadas no município de Porto Seguro/BA, a Secretaria-Executiva informa que a denúncia será apurada pela Superintendência do IBAMA/BA.

Ref.: Processo Administrativo nº. 02001.002360/96-69.

5. Quanto a Proposta de Moção encaminhada pela Conselheira representante das Entidades Ambientalistas da Região Sudeste, Dr.ª Fernanda Colagrossi, dispondo sobre a retirada das instalações nucleares do Centro Tecnológico do Exército, localizado na Reserva Biológica e Arqueológica de Guaratiba/RJ, a Secretaria-Executiva informa que o assunto foi analisado pela Câmara Técnica de Controle Ambiental, que deliberou, em preliminar, solicitar o Licenciamento Ambiental da unidade instalada.

Ref.: Processo Administrativo nº. 02001.003484/95-26.

6. Quanto a Proposta de Moção encaminhada pela Conselheira representante das Entidades Ambientalistas da Região Sudeste, Dr.ª Fernanda Colagrossi, dispondo sobre a imediata elaboração de EIA/RIMA para a expansão do Porto de Sepetiba e a suspensão de todas as obras em andamento, a Secretaria-Executiva informa que a Secretaria-Executiva do CONAMA solicitará a FEEMA/RJ que se manifeste sobre o assunto, informando este Plenário a respeito das providências adotadas.

Ref.: Processo Administrativo nº. 02001.003006/96-15.

7. Relativamente à matéria encaminhada pela Senhora Conselheira representante das Entidades Ambientalistas da Região Sul, recomendando a elaboração de Resolução visando regulamentar a execução de projetos de controle de enchentes e manejo dos cursos d'água, a Secretaria-Executiva informa que o assunto foi encaminhado à Secretaria de Recursos Hídricos do MMA.

Ref.: Processo Administrativo no. 02001.001345/96-30

8. Quanto a Proposta de Resolução, encaminhada pelo Conselheiro representante do Estado de São Paulo, Dr. Fábio Feldmann, dispondo sobre a coibição do uso em veículos automotores de procedimentos e tecnologias que não sejam identificáveis durante os testes de certificação ambiental, a Secretaria-Executiva informa que o assunto será submetido ao Plenário deste Conselho nesta reunião.

Ref.: Processo Administrativo no. 02001.000531/96-89

Conclusa a leitura do Informe da Secretaria-Executiva, o **Dr. Eduardo Martins** abriu a palavra para comentários, e disponibilizando aos Presidentes das Câmaras Técnicas do CONAMA espaço para relatarem ao Plenário acerca do desenvolvimento dos trabalhos nas diversas Câmaras.

- **Dr. Paulo Finotti**, representante suplente das Entidades Ambientalistas da Região Sudeste: Afirmou, em relação ao 5º item do Informe, que a Constituição Federal proíbe a instalação de usina nuclear sem autorização do Congresso Nacional, destacando que, nesse sentido, qualquer coisa que tenha ocorrido até o momento é totalmente inconstitucional. Prosseguiu relatando que a Câmara Técnica Temporária de Proteção a Fauna concluiu a proposta de anteprojeto de lei, distribuída pela Secretaria-Executiva nesta Reunião, e que deverá ser submetida para deliberação na reunião subsegüente.
- **Dr.**^a. **Nely Gonçalves de Melo**, representante suplente do Ministério da Educação e do Desporto: Informou que a Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental reuniu-se por três vezes, sendo duas em Brasília e outra em Curitiba/PR. As reuniões foram pautadas pela ampla participação, onde não somente seus membros atuam mas também especialistas em geral contribuem no enriquecimento das discussões. Esclarece que na última reunião, realizada em Curitiba/PR com o apoio da Universidade Livre do Meio Ambiente e do Governo do Estado do Paraná, a Câmara mobilizou mais de sessenta pessoas , que, pelas contribuições aferidas e relatos de experiências em Educação Ambiental, foi elaborado um documento base, distribuído pela Secretaria-Executiva nesta Reunião, denominado: Subsídios para Formulação de uma Política de Educação Ambiental, que é a referência inicial para todas as discussões levadas a efeito na Câmara. Informou ainda que a próxima reunião da Câmara de Educação Ambiental está prevista para acontecer em Salvador/BA, com o apoio do Governo do Estado da Bahia. Conclui solicitando aos Conselheiros que receberam o documento citado, que o discutam junto aos seus órgãos, contribuindo assim para o aperfeiçoamento da proposta.
- **Dr. Leopoldo Garcia Brandão**, representante suplente da Confederação Nacional do Comércio: Informou que a Câmara Técnica de Recursos Naturais Renováveis vem conseguindo se reunir com um número bastante aceitável de seus membros, estruturando-se na análise das Políticas de floresta, borracha e pesca. Por tratar-se de assuntos que não podem ser tratados conjuntamente, apesar de serem confluentes, a Câmara se organizou com três relatores, um para cada tema, propondo-se a trabalhar, a exemplo do que vem desenvolvendo a Câmara de Educação Ambiental, convocando os participantes e interessados por cada uma desses temas, numa espécie de audiência pública com o setor interessado, objetivando assim buscar uma solução onde, com as obrigações de um setor em ser ambientalmente viável venha o compromisso em apoiar a expansão e a produção ordenada dessas atividades, firmando-se rigorosamente as obrigações ambientais ao tempo em que se exonera, esses três segmentos, das exigências burocráticas herdadas de tempos outros, que tão pouco vem contribuindo para a questão ambiental. Conclui afirmando, a título de esclarecimento, que setenta por cento de toda a madeira consumida no país provém de desmatamento, que sessenta por cento da borracha consumida ainda é importada, sendo que o Brasil possui condições de ser exportador e que a pesca vem sendo praticada em condições não sustentadas.

- **Dr. Jadson de Araújo Pires**, representante suplente da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental: Informou que a Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Saneamento reuniu-se por três ocasiões para tratar da Política Nacional de Recursos Hídricos e Política Nacional de Resíduos. A aprovação na Câmara dos Deputados do Projeto de Recursos Hídricos coincide com o encaminhamento que a Câmara Técnica gostaria de fazer ao Plenário do CONAMA, recomendando que fosse apoiada a implantação dessa Política de Recursos Hídricos no país, ao tempo em que sugere um criterioso acompanhamento do Projeto no âmbito do Senado Federal, devido a possibilidade de se verificar mudanças do interesse do SISNAMA. Destaca que a Resolução CONAMA nº 08/96 é uma questão de grande relevância, devendo ser discutida em Plenário.
- **Dr. Durval Freire de C. Olivieri**, representante suplente do Governo do Estado da Bahia: Em nome da Câmara Técnica Temporária para Assuntos da Mata Atlântica, solicitou que empresas estatais que detém valiosas reservas florestais, notadamente a Companhia Vale do Rio Doce que se distingue pela adequada gestão dessas reservas, fossem convidadas a comparecer ao Plenário do CONAMA no intuito de apresentar sua política para essas reservas quando da sua virtual privatização. Expressa sua preocupação de que quando se der a transferência do controle acionário,que não seja dada a devida importância às ações positivas que essas Empresas vem desenvolvendo nessa áreas. Crê que o empenho do Plenário no sentido de sensibilizar-se para o assunto certamente pesará na forma pelas quais serão administradas futuramente. Na oportunidade congratulou a Secretaria-Executiva do CONAMA pela forma de tratamento das matérias no CONAMA, exaustivamente debatidos nas Câmaras Técnicas, o que o faz vislumbrar a racionalização do CONAMA e do SISNAMA. Concluiu solicitando melhoramentos no sentido de prover a Secretaria-Executiva de recursos de informática possibilitando dessa forma uma melhor difusão de informações. Para tal, sugere a criação de uma Câmara Técnica Temporária para sistematizar esses procedimentos sugeridos.
- Dr. José Vieira do Nascimento, representante titular do Governo do Estado de Sergipe: Na condição de Presidente da Câmara Técnica de Controle Ambiental, informou que em resposta aos ditames da Agenda Prioritária do CONAMA, a Câmara criou dois grupos de trabalho, sendo um para preparar proposta de Resolução disciplinando o gerenciamento de resíduos e outra para o exame das normas de licenciamento ambiental. O primeiro grupo de trabalho encarregado de analisar a Política Nacional de Resíduos reuniu-se por cinco vezes, sendo duas em Brasília uma em São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia, sempre despertando grande interesse dos diversos segmentos dos segmentos que possuem interesse no assunto. A seguir, passou a palavra a Dr.ª. Jane Hupe, representante suplente do Ministério da Aeronáutica e membro da Câmara Técnica de Controle Ambiental a fim de que relatasse os trabalhos do grupo técnico de resíduos. A Dr. Jane destacou que as reuniões do grupo de trabalho foram pautadas pela efetividade e eficiência de seus membros no desenvolvimento de uma proposta, culminando na elaboração de um esboço para uma Política Nacional de Resíduos, que necessita ainda ser fechada, prevendo-se, para isso, uma interação maior com a Câmara Técnica de Recursos Hídricos, quando então será submetida ao Plenário para a consideração dos demais Conselheiros. Destaca que a conjugação de esforços será importante para que se consiga "fechar" uma Política Nacional de Resíduos, em especial da Secretaria-Executiva, no sentido de fazer evoluir o trabalho. Ressalta que se houvesse uma Política Nacional de Resíduos eficaz e em funcionamento, muitos dos problemas que vem se revelando não seriam de tal forma controversos. Prossegue informando que a Câmara Técnica deverá ser convocada em breve para concluir o esboço elaborado pelo grupo de trabalho, e que tão logo esteja concluso o documento esse será disponibilizado à todos os Conselheiros. A respeito do grupo de trabalho formado para discutir a revisão do Sistema Nacional de Licenciamento Ambiental, esse grupo será revitalizado, também sob apoio da Secretaria-Executiva, e também disponibilizando a todos os Conselheiros. Finaliza externando sua satisfação de que todas as políticas propostas estejam caminhando a contento, esperando que até o final do ano pelo menos algumas tenham sido concluídas.

Neste momento o **Dr. Eduardo Martins** intervém esclarecendo que o IBAMA e o MMA estão informados acerca das dificuldades reveladas por essa Câmara, sob o ponto de vista de encaminhamento, e para sanea-las requererá uma reunião objetivando dirimir eventuais conflitos. Em seqüência, passou a palavra ao Deputado Gilney Viana.

O Deputado Gilney Viana, após cumprimentar a todos os integrantes da mesa e aos demais presentes no Plenário, ressaltou o alto grau de cooperação existente entre o Ministro Gustavo Krause e a Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados, que com isso tem resultado em produtos que julga altamente produtivos, como exemplo, assinala o trabalho conjunto que culminou com a aprovação, na Câmara, da Política de Recursos Hídricos, além de outros projetos, ainda em tramitação, em especial o que cria a Secretaria Nacional de Pesca, onde por vezes as Entidades Não Governamentais e o próprio Ministério tem posições diferenciadas, o que dificulta a negociação do Projeto na Câmara devido a falta de unicidade de opiniões entre os seus técnicos. Nesse Projeto em específico foram ouvidos o MMA e o IBAMA, contudo, muito pouco se manifestou os segmentos industriais , regionais e de outros Ministérios, particularmente o Ministério da Agricultura, que tem interesse pelo setor de pesca. Ressaltou sua disposição em renegociar o seu substitutivo, porém sem que sejam alterados os conceitos básicos já contemplados , mas que questões institucionais do ponto de vista do Governo poderão ser objeto de acordo, que dependerão de negociações que já estão sendo entabuladas com o MMA, a quem está adstrita essa questão. Destaca também as negociações concernentes ao SNUC, relatado pelo Deputado Fernando Gabeira, que após apresentar seu relatório final e aberto o prazo para as emendas, essas foram

recebidas em enorme quantidade, cuja ampla maioria, originária de Entidades Não Governamentais, e especialmente do IBAMA. Assim sendo será necessário discuti-las com o MMA e o IBAMA, devido a multiplicidade de opiniões em ralação aos conceitos expressos no Projeto, notadamente a respeito das categorias de Unidades de Conservação, populações tradicionais e relações, que deverão ser objeto de parceria entre a Comissão do Meio Ambiente, MMA e do IBAMA. Cita ainda o Projeto da Fauna, bastante polêmico, e que prescinde de uma colaboração do CONAMA, MMA e Entidades Não Governamentais, além do Projeto de Acesso ao Patrimônio Fitogenético, da Senadora Marina Silva, e outros. Em següência destacou as iniciativas governamentais, em especial a Medida Provisória nº 1511/96, não obstante discordar do uso de Medidas Provisórias para matérias dessa ordem, seu conteúdo é correto, e nesse sentido vem sustentando na Comissão e publicamente, inclusive defendendo medidas mais radicais para a defesa da floresta amazônica. Manifestou também seu apoio ao Decreto que institui a moratória para a exploração do Mogno e da Virola , além de outras iniciativas que acha muito importantes e que merecem solidariedade, entretanto, na medida em que deve solidarizar-se com medidas positivas, permiti-se, outrossim, estabelecer uma crítica fraterna, no sentido de que sejam buscadas a superação de alguns problemas, a que destaca um, que deverá ser objeto de apreciação pelo CONAMA, que é a Resolução nº 08/96, que ad referendum do CONAMA liberou temporariamente a importação de sucata de baterias, e que em razão desse assunto, leva ao conhecimento do Plenário do CONAMA, em seu nome, em nome do Deputado Fernando Gabeira e de outros Deputados e ainda de algumas Entidades Não Governamentais, especialmente a ASPAN de Pernambuco, o pedido para que o CONAMA reveja essa Resolução, a que percebe existirem implicações sociais negativas nas indústrias que reciclam sucatas de bateria devido ao dano que esse tipo de resíduo causa aos trabalhadores e ao meio ambiente, informa, por conseguinte, que a Comissão de Meio Ambiente da Câmara aprovou o Projeto de Lei 4.394/93, de autoria do Deputado Fábio Feldmann e relatado pelo Deputado Fernando Gabeira, onde está consignada a reciclagem de baterias usadas pela própria indústria que a produziu. Em razão disso afirma que o caminho adotado pela Câmara é o mais positivo, pois inclina para a diminuição dos riscos ambientais nas indústrias, especialmente nas indústrias de baterias e pilhas. Afirma compreender as razões pelais quais o Senhor Ministro do Meio Ambiente deva ter tido para editar essa Resolução ad referendum do CONAMA, mas, mesmo compreendendo, considera que talvez outras razões mais gerais e ambientais devam sobrepor àquelas nas quais o Senhor Ministro considerou ao editar a Resolução, feito isso, estará sendo retomado o caminho que o Senhor Ministro , sua equipe e todo o CONAMA vem utilizando para diminuir os riscos ambientais, tanto para a indústria quanto para os trabalhadores e consumidores. Conclui externando sua solidariedade ao Ministério do Meio Ambiente, em particular ao Ministro Gustavo Krause, mas também a sua discordância para com a Resolução nº 08, que pede ser revogada. Dito isso, passa as mãos do Senhor Ministro Gustavo Krause o documento/manifesto que é a seguir reproduzido:

MANIFESTO PELA REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 8/96 Os Deputados Federais Gilney Viana -Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias - e Fernando Gabeira conclamam os Senhores Parlamentares e as organizações não-governamentais para empregarem todos os esforços possíveis para a revogação da Resolução CONAMA nº 8, de 11 de outubro de 1996, pelos motivos que se seguem: (1) a Resolução que autoriza, pelo prazo de seis meses, a importação de sucatas de chumbo sob a forma de baterias usadas para fins de reciclagem ou reaproveitamento direto por nove empresas importadoras, foi editada ad referendum do Conselho, em demonstração inequívoca de desrespeito às práticas democráticas de debate, evidenciado claramente pelo fato do CONAMA ter reunião agendada para data bastante próxima; (2) a Resolução afronta o espírito da Convenção para o Controle dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos (Convenção de Basiléia), da qual o Brasil é signatário, que propugna pela máxima redução dos movimentos transfronteiriços e pela eliminação da exportação de resíduos perigosos dos países industrializados para os países em desenvolvimento, como também pela minimização da produção destes resíduos; (3) a Resolução contraria a tendência das decisões mais recentes do Congresso Nacional sobre o tema, como o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.344, de 1993, aprovado na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados; (4) com a autorização para a importação de baterias usadas, sancionou-se o funcionamento de empresas que têm operado de forma abertamente poluidora, com pendências tanto junto aos órgãos de controle ambiental, quanto junto à Justiça do Trabalho, neste caso por contaminação de trabalhadores; (5) a Resolução implica em desincentivo grave à política de minimização de resíduos perigosos no País, pois, enquanto importam-se baterias usadas, as produzidas internamente continuam sem destinação adequada, atulhando depósitos clandestinos de lixo e contaminando solos e rios; (6) não estão presentes quaisquer motivos que justifiquem a excepcionalidade da medida.

Em réplica, o Senhor Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA, Dr. Gustavo Krause registrou a grande cooperação e estreitamento de relações que culminam em um trabalho produtivo entre o Ministério do Meio Ambiente e a Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados, destacando as posições sempre corretas do seu Presidente, Deputado Gilney Viana, que cada vez mais vem causando a impressão de que, quando estão em jogo a causa ambiental e interesse públicos, mesmo havendo discordância, as posições são colocadas dentro da ética, do debate da elegância e consistência dos argumentos, não restringindo sua contribuição a causa ambiental, mas sobretudo aos costumes e a cultura democráticas do país, colocando sempre de forma clara e leal as suas discordâncias, não somente pela força dos argumentos a que consigna, mas também em razão da sua postura profundamente construtiva em relação ao país, tendo, devido a essa postura, sua acolhida e admiração pessoal a que faz questão de registrar.

Com referência a fala do Deputado Gilney Viana, o Dr. Eduardo Martins afirmou ser fundamental a definição das interlocuções do Governo, exemplificou o Projeto do SNUC onde a posição do governo foi manifesta através de um substitutivo oferecido ao relator, e que as iniciativas isoladas de pessoas ligadas ao MMA/IBAMA não possuem qualquer legitimidade ou posicionamento do Governo, isso sendo válido tanto para o SNUC quanto ao Projeto de criação da Secretaria Nacional de Pesca, cujo posicionamento do Governo é o de apoiar o GESP - Grupo Executivo da Pesca , cuja tônica será o esforço entre os órgãos envolvidos no sentido de fazer funcionar o sistema da pesca no país. Reforça que a interlocução do Governo tem de ser valorizada a fim de estabelecer-se uma relação de coerência e de unidade com a Comissão de Meio Ambiente.

V- ASSUNTOS EM REGIME DE URGÊNCIA, PEDIDOS DE INVERSÃO DE PAUTA E EMENDAS ÀS MATÉRIAS.

1- Pedido de Urgência

Proposta: De Resolução, em complemento a Resolução CONAMA/Nº 007/87, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de aviso nos produtos elaborados a base de amianto (asbestos).

Proponente: Conselheiro titular Paulo Nogueira Neto, representante da ADEMASP.

Justificativa: Simplificar o texto do aviso disposto na Resolução CONAMA/Nº 007/87, viabilizando sua impressão na maioria dos produtos comercializados.

Votação: Aprovada a inclusão em regime de urgência na ordem do dia.

2- Regime de Urgência

Proposta: Solicita a descentralização das reuniões do CONAMA, para que, pelo menos uma vez por ano, seja realizada em diferentes regiões do país.

Proponente: Conselheiro titular Dr. Marcos Carnaúba, representante titular do Governo do Estado de Alagoas.

Justificativa: Viabilizar a regionalização das discussões que ocorrem no Plenário do CONAMA

Votação: Recusada a inclusão em regime de urgência na ordem do dia.

3- Regime de Urgência

Proposta: De inclusão na pauta a Resolução CONAMA/Nº 08/96

Proponente: Conselheiro suplente Dr. Paulo Finotti, representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região Sudeste.

Justificativa: Devido a relevância do tema e as conseqüências adversas ao meio ambiente e a saúde pública que poderiam advir da aplicação da Resolução nº 08/96, resolução essa que autoriza nove empresas a importarem 66.500t de sucatas de baterias automotivas.

Observações: Proposta prejudicada devido ao requerimento referir-se a matéria já inclusa na ordem do dia.

4- Regime de Urgência

Proposta: Determinar à Secretaria dos Transportes e Obras do Estado de Santa Catarina a realização de estudos de alternativas e das possíveis conseqüências ambientais do Projeto de Controle de enchentes do Vale do Rio Itajaí.

Proponente: Conselheira titular **Dr.ª Beate Frank**, representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região Sul.

Justificativa: A necessidade de que sejam elaborados estudos antes da contratação do financiamento para a obra, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 001/86.

Votação: Recusada a inclusão em regime de urgência na ordem do dia.

5- Regime de Urgência

Proposta: Pela manutenção do Conselheiro José Vieira do Nascimento na presidência da Câmara Técnica de Controle Ambiental.

Proponente: Conselheiro suplente **Dr. Durval Freire de C. Olivieri**, representante do Governo do Estado da Bahia.

Justificativa: Em razão dos relevantes trabalhos realizados pelo Conselheiro José Vieira para a definição de normas e políticas efetivas de licenciamento ambiental e de gestão de resíduos, além da sua exemplar diligencia da Câmara.

Votação: Recusada a inclusão em regime de urgência na ordem do dia.

6- Regime de Urgência

Proposta: De Resolução, proibindo o uso em veículos automotores de procedimentos e tecnologias que não sejam identificáveis durante os testes de certificação ambiental.

Proponente: A Secretaria-Executiva dando encaminhamento a Proposta de Resolução de autoria do Conselheiro titular **Deputado Fábio Feldmann**, representante do Governo do Estado de São Paulo.

Justificativa: Especificar a inconveniência de tecnologias cuja aplicação obscureçam o resultado das medições durante simulações para Certificação Ambiental.

Esclarecimentos Adicionais:

O proponente, Deputado Fábio Feldmann, representante do Governo do Estado de São Paulo, afirmou que essa Proposta de Resolução bem poderia chamar-se "Resolução Fiat", devido a essa empresa haver praticado uma fraude tecnológica, de conhecimento notório, fazendo inserir em um modelo de automóvel fabricado, um *chip*, cuja função seria a de identificar o ciclo de testes de certificação ambiental , fazendo reduzir sua potência e, conseqüentemente, a poluição gerada. Com isso, os carros Fiat estão circulando poluindo acima do que determina a Resolução que estabelece os padrões de emissão veicular. Em razão disso, e objetivando que casos semelhantes não mais ocorram, essa Proposta de Resolução, caso aprovada pelo Conselho, proibirá o uso de *devices* e subterfúgios que propiciem a burla da certificação, como ocorreu no caso Fiat. Aproveitou a oportunidade para indagar ao Presidente do IBAMA sobre oque aconteceu, depois de um ano, com um caso como esse, afirmando que a CETESB tem sido contatada por outras montadoras que consideram-se injustiçadas em relação a Fiat pelo fato dessa não ter sofrido uma punição exemplar. Afirma que o caso é um dos mais escandalosos envolvendo uma empresa montadora multinacional no Brasil e no terceiro mundo, e que o país está passando para a terceira fase do PROCONVE, e que isso é o sinal verde para que outras montadoras façam e pratiquem as mesmas fraudes.

Votação: Aprovada a inclusão em regime de urgência na ordem do dia.

7- Inversão de Pauta

Solicitante: Conselheiro suplente **Dr. Paulo Finotti**, representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região Sudeste; Conselheiro suplente **Dr. Jadson de Araújo Pires**, representante da ABES; Conselheiro titular **Dr. Fábio Feldmann**, representante do Governo do Estado de São Paulo. OBS: Foram encaminhadas à mesa três solicitações de inversão de pauta.

Justificativa: Viabilizar que a Resolução nº 08/96 seja analisada pelo Plenário do CONAMA em prevalência às demais.

Votação: Aprovada a inversão de pauta.

8- Emendas

Pelo encaminhamento adotado, as emendas seriam apresentadas e discutidas durante a discussão da Proposta a que ela se refere.

VI- ORDEM DO DIA

Ao introduzir as matérias para discussão na ordem do dia, o Dr. Eduardo Martins destacou a importância de que a discussão da Resolução nº 37/94 preceda a Resolução nº 08/96, devido a essa última encontrar seu suporte fático na Resolução nº 37/94, que também foi editada ad referendum do Plenário sem, contudo, estar referendada até a presente data.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 37/94, de 30 de dezembro de 1994 editada ad referendum do CONAMA.

I- Proponente:

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

II- Justificativa:

Objetiva atender a fim regimental, onde todas as matérias editadas para posterior *referendum* sejam positivamente submetidas ao Plenário para decisão conclusiva.

III -Questões de Ordem:

Dr. Fábio Feldmann, em nome da ABEMA, afirmou que em matéria dessa importância, que depende da ação de controle da Agências Estaduais de Meio Ambiente, não se pode baixar uma Resolução *ad referendum* do CONAMA sem que haja uma consulta mínima e prévia dessas Agências.

- **Dr.ª. Leda Fammer** afirma que o pedido de inversão de pauta aprovado prevê que a Res. nº 08/96 seja submetida ao Plenário em prevalência às demais matérias, inclusive a Res. nº 37/94, mesmo porque não teria como posicionar-se em uma votação cuja matéria desconhece.
- **Dr. Eduardo Martins** informou que a solução da Res. nº 08/96 passa obrigatoriamente pela Res. nº 37/94, quanto ao fato dessa não ser conhecida, afirma que a Resolução vem sendo aplicada sistematicamente pelas OEMA's, inclusive pela SEMATEC, na qual a Dr.ª Leda Fammer faz parte.
- **Dr. Fábio Feldmann**, afirmou que a Res. nº 08/96 sustenta-se na Res. nº 37/94, que por sua vez não foi referendada pelo CONAMA;

V- Questões de Encaminhamento:

A mesa estabeleceu como forma para o encaminhamento das discussões o seguinte procedimento: Relato de técnico do MMA, com vistas a expor os seus diversos aspectos, em seguida abre-se espaço para debate, definindo-se Conselheiros para atuar no contraditório, e por fim, a matéria será submetida a votação.

- **Dr. Avelino Ganzer**, afirmou não conhecer a Res. 37/94, contudo pede que seja explicada a Res. 37/94, viabilizando assim o entendimento da Res. 08/96, o Dr. Eduardo Martins afirmou ser nesse sentido o encaminhamento da mesa.
- **Dr. Durval Olivieri**, requereu que a Res. 08/96 seja remetida para a Câmara Técnica de Controle Ambiental para que lá seja, com propriedade, analisada, objetivando um julgamento mais equilibrado da mesma. Para tanto , a matéria deverá ser retirada de pauta;
- **Dr.ª Gláucia Savin**, representando a ANAMMA, afirmou que a proposta de encaminhamento da Res. nº 37/96 à Câmara Técnica de Controle Ambiental deverá vir acompanhada da suspensão dos efeitos da Res. nº 08/96, devido ao seu prazo de vigência ser muito curto, os atos à serem praticados sob a sua égide também deverão ser intentados em curto prazo, logo, se não houver essa suspensão de efeitos possivelmente quando o CONAMA vir a manifestar-se definitivamente sobre a mesma algum dos seus efeitos já poderão ter se materializado;
- **Dr. Marcelo Affonso,** afirmou, em apoio ao que aduziu o Dr. Avelino Ganzer, que parte do Plenário não percebe o vínculo existente entre a Res. 37/94 e a Res. 08/96, portanto essas pessoas não tem condições de votar, solicitou que houvesse um rápido esclarecimento desse vínculo, possibilitando que essa dificuldade seja superada.
- Dr. Eduardo Martins requereu à Dr.ª Marília C. Marreco, Diretora da Secretaria de Meio Ambiente do MMA, que efetuasse o esclarecimento pretendido, nesse sentido a Dr.ª Marília informou ao Plenário que ainda em 1994 uma Resolução determinou a instalação de dois grupos de trabalho, o primeiro para tratar de resíduos perigosos e outros resíduos e o outro para os resíduos radioativos. O grupo que trabalhou com a questão de resíduos perigosos e outros resíduos, composto tanto por Órgãos do Governo Federal quanto por Governos Estaduais Entidades Não Governamentais e setor privado, efetuou uma série de levantamentos e trabalhos, sendo que o prazo final para apresentar o resultado desse trabalho era o final de 1994, e a última reunião do CONAMA naquele ano foi realizada no dia 07 de dezembro, antes, portanto, que o Grupo de Trabalho concluísse a proposta relativa a resíduos. Em razão disso o Plenário do CONAMA, naquela reunião, delegou ao Sr. Ministro de Meio Ambiente, como Presidente do CONAMA, que editasse uma Resolução ad referendum disciplinando a questão. Essa medida resultou na Resolução nº 37/94, cujo objetivo foi o de regulamentar a importação e exportação de resíduos no país. Destaca que a Convenção da Basiléia estabelece procedimentos de notificação relativos ao transporte transfronteiriço de resíduos perigosos, não estabelecendo proibições, mas uma listagem de resíduos do ponto de vista de aplicação, principalmente correlacionando a terminologia das mercadorias a nível de importação/exportação. Informa que para isso foi criado um Grupo de trabalho para especificar quais são realmente os resíduos perigosos abrangidos pela Convenção e que provavelmente resultará na alteração dos Anexos I e III da Convenção. Em razão dessa dificuldade prática e operacional em termos da Convenção, a Resolução nº 37/94 buscou melhor especificar quais seriam os resíduos perigosos passíveis de serem importados/exportados pelo Brasil, sendo que, como não havia nenhuma regulamentação legal que disciplinasse o assunto, o Grupo de trabalho adotou o próprio Anexo I e III da Convenção e a NBR 10.04/87, que regulamenta no país a definição de resíduos. Além de estabelecer definições para resíduos, a Res. 37/94 proíbe a importação de resíduos perigosos mesmo que seja para tratamento, reciclagem/reaproveitamento ou depósito, abrindo, excepcionalmente, a possibilidade de que sejam importados caso haja comprovada imprescindibilidade desses resíduos. Conclui afirmando que a Res. 08/96 tem a sua justificativa na imprescindibilidade prevista na Res. 37/94 e demonstrada pelo Instituto de Metais Não Ferrosos - ICZ.

- **Dr.ª. Leda Fammer,** requer esclarecimento para a situação da Res. nº 07/94, que a exemplo da Res. nº 37/94, também dispõe sobre a classificação de resíduos, indagando se a mesma foi revogada com a edição da Res. 37/94.
- **Dr. Vicente Gomes da Silva**, Procurador-Geral do IBAMA, esclareceu informando que a Res. 07/94 foi expressamente revogada pela Res. 37/94;
- **Dr. Fábio Feldmann,** pede esclarecimento para a possibilidade de que a delegação do Plenário ao Ministro do Meio Ambiente em editar Resolução *ad referendum,* disciplinando a importação/exportação de resíduos perigos tenha sido por esse exorbitada em sua finalidade, considerando se a mesma corresponde exatamente a Proposta do Grupo de trabalho. Indaga também como ficaria os atos praticados sob a égide da Res. 37/94 caso, naquele momento, o Plenário do CONAMA não a referendasse.
- **Dr. Eduardo Martins**, requereu que a **Dr.ª. Marília C. Marreco** efetuasse o esclarecimento solicitado. Nesse sentido, a Dr.ª. Marília informou que a Resolução corresponde a delegação que foi dada ao então Ministro de Meio Ambiente, sendo que na ocasião foi encaminhado aos participantes do Grupo de Trabalho cópia da Resolução em estudo, as definições referentes a questão de resíduos e os anexos. Respondendo a questão da situação dos efeitos da Res. 37/94, caso não seja referendada.
- **Dr. Vicente Gomes da Silva** esclareceu que muito embora o instituto do *ad referendum* não mais esteja contemplado em regimento, a Res. 37/94 é fruto de um delegação expressa do Plenário no sentido de que o seu Presidente e Ministro do Meio Ambiente assim procedesse, feito isso a matéria deveria retornar ao Plenário que, examinando-a, poderia ou não aprová-la, contudo caso não o seja os atos praticados serão atos de boa fé, e em razão disso, não podem ser atacados.
- **Dr. Ricardo Braga**, sugeriu que fosse dado encaminhamento a exposição dos aspectos da Res. 37/94 e Res.08/96, objetivando o nivelamento de informações à todos os Conselheiros presentes e onde, ao longo da discussão dessas propostas, o Plenário se posicionaria ficando apto a aprová-las ou não, caso contrário que seja criada uma Câmara Técnica Temporária, com tempo determinado, específica para analisar essas Resoluções, levando suas conclusões para que o Plenário decida, sendo que até que isso ocorra ambas prosseguem em vigor;
- **Dr. José Mendo Mizael de Souza**, requer que na hipótese de ser aprovada a remessa dessas Resoluções à Câmara Técnica, que não seja outra senão a Câmara Técnica de Controle Ambiental, que é a Câmara competente para analisar esses assuntos;

V- Destaques:

- **Dr. Jadson de Araújo Pires**, encaminhou proposta no sentido de que seja votada o encaminhamento da Res. 37/94 para análise na Câmara técnica, sendo que em relação a Res. 08/96, que a mesma seja decidida nesta reunião;
- **Dr. Fábio Feldmann**, encaminhou proposta semelhante à apresentada pelo Dr. Jadson de Araújo, no sentido de que somente a Res. nº 37/94 seja remetida à Câmara Técnica, que deverá analisá-la com vistas a submeter seu relatório ao Plenário na próxima reunião do CONAMA, verificando, inclusive, se a mesma reflete a decisão do grupo de trabalho. Propõe ainda que a Res. nº 08/96 seja discutida nesta reunião;

VI- Decisão:

Votados os encaminhamentos, ficou decidido que: 1º- a Resolução nº 37/94 seria analisada por Câmara Técnica, estando, portanto, **retirada de pauta**; 2º- A Resolução nº 08/96 será analisada nesta reunião. Acolhidas as propostas dos Conselheiros Fábio Feldmann e Jadson Araújo Pires; 3º - A Res. 37/94 deverá ser analisada por Câmara Técnica já existente; 4º- A Câmara Técnica terá um prazo de 30 dias para examinar a Res. 37/94 e orientar o processo de decisão do Plenário.

Resolução CONAMA nº 08/96, de 18 de outubro de 1996, editada ad referendum do CONAMA

I- Proponente:

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

II- Justificativa:

Objetiva autorizar a 9 empresas, indicadas pelo Setor representativo, importarem 66.500t de sucata de baterias automotivas, com base na excepcionalidade prevista no parágrafo primeiro do artigo segundo da Resolução nº 37, de 30 de dezembro de 1996.

III - Questões de Ordem:

Não

IV- Questões de Encaminhamento:

Para a discussão da Res. nº 08/96 a mesa adotou a mesma forma de encaminhamento utilizado no item anterior da pauta.

Sendo o início dos debates prefaciados pela exposição da Dr.ª. Roseana D. Trein, Chefe do Departamento de Qualidade Ambiental do IBAMA, acerca dos aspectos gerais da Res. nº 08/96, que, detalhando as considerações esculpidas na própria Resolução, enfatizou que os efeitos da Res. nº 08/96 somente beneficiarão as empresas que forem capaz de efetuar integralmente a reciclagem das sucatas de baterias, não podendo terceirizar essa atividade, além de necessariamente estarem com suas instalações para controle ambiental vistoriadas e aprovadas pelo Órgão local de meio ambiente, de acordo com a legislação ambiental vigente. Destacou que a Resolução é uma excepcionalidade baseada na inequívoca necessidade de matéria prima (chumbo), e cuja validade, de seis meses, vincula apenas às empresas apresentadas pelo Setor como comprovadamente detentoras de instalações próprias para reciclagem/reaproveitamento de sucata de baterias automotivas. Conclusa a exposição,o Dr. Eduardo Martins efetuou considerações a respeito do Manifesto entregue ao Presidente do CONAMA pelo Deputado Gilney Viana (linhas 302 a 324), afirmando que, Quanto ao fato da Res. nº 08/96 haver sido editada ad referendum do Plenário: informa que esse instituto é uma prerrogativa do Ministro, e que o Governo tem que ter flexibilidade para tomar decisões entendidas como de urgência - Quanto a afirmação de que a Resolução afronta os princípios da Convenção da Basiléia: aduz que isso não é verdade, vista que a medida converge com a Convenção, não podendo ser diferente porque essa equipara-se a norma dentro do país, e que a importação de resíduos de país não signatário é possível através de acordo bilateral negociados através do Ministério das Relações Exteriores, conforme prevê a Convenção; - Que a Resolução contraria tendência de decisões recentes do Congresso: Afirma que a Res. 08/96 está alinhada com toda estrutura legal existente no país, não contrariando em absoluto a base legal em vigor; - Que com a autorização de para importação de baterias usadas sancionou-se o funcionamento de empresas que tem operado de forma abertamente poluidora: Esclarece que algumas empresas, outrora sancionadas por operarem em desacordo com as exigências de controle ambiental, estão atualmente adequadas a essas exigências, esclarece, contudo, que a Resolução outorga autorização somente as empresas que façam a reciclagem e estejam ambientalmente capacitadas para isso; - Que a Resolução implica em desincentivo a grave política de minimização de resíduos perigosos no país, pois enquanto importa-se baterias usadas as produzidas internamente continuam sem destinação adequada: a essa referência, o Dr. Eduardo Martins afirmou que isso não é verdade, pois o maior volume de baterias recicladas no Brasil provém do mercado interno, e que o volume das baterias nacionais aproveitadas em reciclagem é da ordem de 80% das comercializadas, sendo que a necessidade da importação encontra justificativa na constatação de que, economicamente, o custo do chumbo reciclado oscila entre 50 a 70 por cento a menor do custo do chumbo em lingote adquirido no mercado externo, além do fato da única jazida de chumbo explorada no país haver encerrado as suas atividades, não existindo assim a disponibilidade interna desse produto. Concluindo, informa que o consumo de baterias automotivas é crescente, principalmente em razão do incremento da indústria automobilística nacional, sendo portanto essas as razões que levaram o Governo a editar a Res. nº 08/96.

Dr. Fábio Feldmann, afirmou ser autor de um projeto que obriga aos fabricantes de pilhas e baterias em fazerem a reciclagem desses produtos, e sabe que o Ministério do Meio Ambiente manifestou-se contrariamente a esse projeto. Condena a forma pela qual o MMA autorizou a importação de sucatas de baterias, sem discutir previamente com as Agências Estaduais de Meio Ambiente. Como encaminhamento propõe a revogação ou suspensão da Resolução 08/96 até que possam ser discutidos os diversos aspectos que envolvem essa importação, principalmente no que diz respeito ao volume de 66.500t autorizado;

Dr. Renato Cunha, manifestou sua preocupação com a falta de controle nas diversas indústrias relacionadas na Resolução nº 08/96, onde diversas delas teriam problemas com os órgão ambientais. Para melhor ilustrar essa preocupação, o Dr. Renato passou a palavra a Dr.ª. Suzi Rocha, membro da ASPAN de Pernambuco, para que relatasse ao plenário a situação da empresa Moura, que é uma das relacionadas no anexo da referida Resolução como aptas a importar sucatas de baterias.

Dr.ª Suzi Rocha, técnica da ASPAN, informou que essa entidade vem acompanhado, em conjunto com o Sindicato dos Metalúrgicos de Pernambuco, as atividades da empresa Acumuladores Moura. Em 1994, foi concedido pela ASPAN a Acumuladores Moura o prêmio de degradador do ano, devido a provocar o

comprometimento da bacia do rio Pojuca com o lançamento de seus efluentes nesse curso hídrico, além da contaminação de chumbo nos trabalhadores dessa empresa. Em dezembro de 1993, o Ministério Público do Trabalho, através de denúncia do Sindicato dos Metalúrgicos/PE de contaminação por chumbo, solicitou instauração de inquérito civil denunciando a contaminação de trabalhadores do Grupo Moura em Belo Jardim/PE por chumbo, sendo que nesses trabalhadores foi constatada a existência de até 50% do recomendado a mais de chumbo nesses trabalhadores. Destaca que o tratamento que a Acumuladores Moura dispensa as carcaças de baterias é nenhum, sendo-as armazenadas a céu aberto, sujeitas às intempéries do tempo. Afirma ser incompreensível como o Órgão Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco tenha licenciado a Moura se a mesma acha-se envolvida em uma Ação Civil Pública junto com a Metalúrgica Bituri, que também integra o Grupo Moura. Que exames efetuados pela FUNDACENTRO, Órgão da Delegacia Regional do Trabalho, demonstraram que em algumas empresas do Grupo Moura possuem um índice bastante elevado de chumbo na atmosfera, exibindo uma contaminação superior aos padrões máximos legalmente fixados, cuja conseqüência é a contaminação das pessoas que lá trabalham e daqueles que residem nas proximidades.

Dr. Ricardo Braga, afirma que assumiu a 6 meses a Presidência da CPRH/PE, e como primeira iniciativa adotada resgatou os processos que estavam sem solução nos últimos 5 anos, e que a sua meta é de que os processos pendentes até 1995 sejam concluídos. Informa que a aproximadamente 20 dias recebeu um telefonema da Dr.ª. Marília Marreco solicitando informações a respeito da situação da Moura, devido a formulação de um grupo de empresas requerendo autorização para importação de sucatas de baterias com base na Res. nº 37/94, a partir daí passou a conhecer sobre o Grupo Moura, e que são essas as informações que agora disponibiliza ao Plenário: 1º) Em 1990 foi assinado termo de acordo entre o IBAMA, CPRH, Secretaria do Consumidor/PE e a Metalúrgica BITURI S/A, para um ajuste de conduta com vistas ao estabelecimento do controle ambiental nessa empresa; 2º) Em 1991, foi concluído o trabalho de avaliação das medidas implantadas em razão das restrições levantadas no ano anterior, quando foram percebidas a instalação de inúmeros dispositivo de controle; 3º) Hoje,e com base em uma avaliação do Gerente de Projetos Industriais do CPRH, a Metalúrgica BITURI S/A, localizada no município de Belo Jardim/PE, possuí condições técnicas e operacionais devidamente adequadas ao procedimento e manipulação de chumbo, conforme foi atestado através de vistorias e inspeções, havendo, ainda, cumprido as exigências formuladas pelo IBAMA/PE, relativas ao processo de liberação das importações. Afirma que desconhecia o conteúdo da Resolução nº 08/96, apesar de saber da intenção de editá-la, mas que ao avaliá-la percebeu que tratar-se, sob o aspecto formal, de uma Resolução muito bem feita. Afirma que não é possível negar a importância da reciclagem do chumbo ou da sua necessidade, mesmo porque caso não haja a sua reciclagem o país passará a condição de importador de baterias, tendo assim todas as carcaças dessas baterias importadas. Informa que no dia 15 de outubro baixou Portaria do CPRH criando um grupo de trabalho como objetivo de avaliar as condições ambientais das Empresas do Grupo Moura, particularmente em relação ao controle das indústrias de baterias chumbo/ácido estabelecidas no município de Belo Jardim, e de outras pequenas indústrias estabelecidas no mesmo município que também dedicam-se a reciclagem de baterias e que não estão licenciadas pelo CPRH, contribuindo para a gravar o quadro de poluição em Belo Jardim. Afirma que as renovações das licenças ambientais das Empresas do Grupo Moura estão sendo dadas normalmente em condição a essas vistorias.

Dr. Maurício, destaca a importância das informações sobre a situação do controle ambiental das 9 empresas que figuram como beneficiadas na Resolução, o que permitiria uma decisão consciente por parte do Plenário. Nesse sentido indaga se os representantes dos OEMA's em cujo estado estão estabelecidas essas indústrias teriam essa informação a disponibilizar.

Dr. Eduardo Martins, informou ao Plenário que o senhor Presidente do CONAMA acatou a proposta do Deputado Fábio Feldmann, suspendendo a execução da Resolução nº 08/96 para obtenção dos dados necessários para a sua avaliação, e, num prazo curto, retomar a discussão com bases plausíveis e não passionais.

Dr. Paulo Finotti, saudou a posição do Senhor Ministro, contudo lembrou que as empresas em geral, e não referindo-se apenas àquelas que se dedicam a reciclagem de baterias, sempre esperam pelos benefícios dados pelo governo, não se preparando para o desenvolvimento técnico/produtivo.

V - Destaques:

Não

VI - Decisão:

Matéria retirada de pauta, condicionada a ato de suspensão dos efeitos da Resolução nº 08/96.

 Proposta de Resolução proibindo o uso em veículos automotores de procedimentos e tecnologias que não sejam identificáveis durante os testes de certificação ambiental.

I - Proponente:

A Secretaria-Executiva dando encaminhamento a Proposta de Resolução de autoria do Conselheiro titular Deputado Fábio Feldmann, representante do Governo do Estado de São Paulo.

II - Justificativa:

Especificar a inconveniência de tecnologias cuja aplicação obscureçam o resultado das medições durante simulações para Certificação Ambiental.

III - Questões de Ordem:

Não

IV - Questões de Encaminhamento:

- **Dr. Fábio Feldmann,** esclareceu que a Proposta justifica-se em razão do caso concreto detectado pela CETESB envolvendo a Fiat Automóveis, conforme já havia esclarecido anteriormente ao justificar a urgência, contudo sugere que o CONAMA discuta o ciclo do teste empregado na certificação dos veículos no Brasil. Isso deve-se ao fato de que empregamos parâmetros similares ao ciclo de testes desenvolvido na Europa, mas aqui, com situações de grandes congestionamentos de trânsito, as condições tornam-se graves e muito peculiares, justificando o desenvolvimento de uma simulação que reproduza as reais condições de trafego verificadas no Brasil, cuja velocidade dos veículos, principalmente nos grandes centros urbanos, vem progressivamente decrescendo, e carros em marcha lenta poluem mais.
- **Dr. Leopoldo Brandão**, entende que essa Resolução tem como objetivo a definição de regras que evitem que sejam lançados nas ruas e estradas brasileiras veículos em condições menos controladas que o podem ser hoje no mundo, entretanto ressalta que a proposta deva conceber uma redação que a façam acompanhar os avanços tecnológicos. Objetivamente, propõe a alteração do parágrafo 3º do artigo 4º de forma que o mesmo seja mais específico ao responsabilizar o fabricante do veículo, senão, e conforme a atual redação da proposta, poderia-se entender como responsável pelo o veículo o seu proprietário:
- **Dr. Fábio Feldmann**, em relação a propositura do Dr. Leopoldo, esclarece que a Proposta remete ao detalhamento da Resolução que instituiu o PROCONVE, em específico a certificação que é feita ao veículo fabricado por montadora, e no caso do uso do termo "responsável", esse diz respeito a veículos importados, onde o importador figura como o responsável em observar o que se está pretendendo coibir;
- **Dr. Ricardo Braga**, manifesta sua preocupação a que essa Proposta seja submetida, em urgência, sem antes ser examinada pelas Câmaras Técnicas competentes. Pondera que a o seu conteúdo é eminentemente técnico, e que a expressão: "itens de ação indesejável" não é clara. Como encaminhamento, propõe que a matéria seja remetida às Câmaras Técnicas respectivas para análise em regime de urgência, devendo ser pautada para a próxima Reunião Ordinária:
- **Dr. José Pedro**, Manifesta questão de precedência, devido a Proposta haver sido aprovada em regime de urgência para integrar a pauta desta reunião, portanto entende prejudicada o encaminhamento do Dr. Ricardo Braga que, se encaminhado, prejudicaria manifestação anterior do Plenário.

V- Destaques:

- **Dr. Leopoldo Brandão:** Requer a alteração da palavra "responsável" do parágrafo 3º do artigo 4º, melhorando a redação para: "... responsável pelo seu projeto, importação ou exportação ...";
- **Dr. Paulo Nogueira Neto**: Pondera afirmando que a inclusão do 'responsável pelo projeto" poderá remeter a agente muitas vezes fora da jurisdição brasileira;
- **Dr. Gláucia Savin:** Requer a alteração da palavra "desnecessariamente", do artigo 1º, para: "de forma fraudulenta", devido exprimir com maior exatidão o sentido da Proposta, que é a de evitar a fraude. (a Conselheira retirou a proposta);
- **Dr. Lino Moreira:** Requer que seja definido o termo "variações exageradas", prescrito no artigo 1º da Proposta.
- **Dr.ª. Leda Fammer:** Reportando ao parágrafo 3º do artigo 4º, questiona se é válido incluir-se como responsável o importador do veículo, devido em mitos casos nem sempre o importador é o fabricante
- **Dr.ª. Roseana Trein:** Esclarece que, segundo o PROCONVE, o importador é responsável pela apresentação de todas as informações que viabilizam a certificação ambiental do veículo, assumindo a responsabilidade pelo veículo que é introduzido no país, necessitando, inclusive da LCV para importar. Destaca que não obstante a

intenção da Proposta seja a de inibir a prática de situações como a verificada no caso FIAT, percebe que a redação é bastante vaga ao especificar quais seriam as práticas irregulares;

- **Dr. Vicente Gomes:** Propõe a retirada do termo "desnecessariamente" do artigo 1º, contribuindo assim para o adensamento do texto. Propugna ainda a retirada do termo "exagerado", existente no mesmo artigo.
- **Dr. Fábio Feldmann:** Esclarece que durante os testes de certificação as variações nos parâmetros são aceitáveis por uma série de razões técnicas, contudo. o exagero dessas variações não o são, daí o motivo pelo qual o termo foi consignado na Proposta. Ressalta que o artigo seria melhorado substituindo o termo "exagerado" por "indesejável", que atenderia melhor ao espírito da legislação do PROCONVE, que aduz ter o teste a maior proximidade possível da realidade.
- **Dr.ª. Roseana Trein:** Propõe que fosse colocada a Proposta em votação e, caso aprovada, a mesma fosse submetida a CETESB e ao IBAMA que na próxima reunião ordinária apresentariam um redação contemplando definições mais claras sobre o que seriam "itens de ação indesejável".
- **Dr. Fábio Feldmann:** Ratifica a proposta da Dr. Roseana, ressalta apenas que a Proposta já foi aprovada pelo Plenário, discutindo-se agora os destaques.
- **Dr. Ricardo Braga:** Comentou que as exceções que estão sendo propostas ao encaminhamento derivam justamente do fato de que a Proposta não foi previamente submetida às Câmaras Técnicas, e que agora isso não mais se justifica, devendo o Plenário manifestar-se conclusivamente sobre os diversos aspectos que a envolvem, pois seria desgastante para o CONAMA hoje aprovar uma Resolução e modificá-la pouco a frente devido a imprecisão técnica.

V- Decisão:

Aprovada a Proposta de Resolução encaminhada em regime de urgência, alterada pelos seguintes destaques: a) Suprimido o termo "desnecessariamente" do artigo 1º; b) Substituição do termo "exagerada" por "indesejável"; c) Alterada a redação do parágrafo 3º do artigo 4º, para " ... do responsável pela produção, importação ou projeto do veículo ...".

• Proposta de Resolução dispondo sobre a obrigatoriedade da inserção de aviso nos produtos elaborados a base de amianto (asbestos), em complemento a Resolução CONAMA/Nº 007/87.

I - Proponente:

Conselheiro titular Paulo Nogueira Neto, representante da ADEMASP.

II - Justificativa:

Simplificar o texto do aviso disposto na Resolução CONAMA/Nº 007/87, viabilizando sua impressão na maioria dos produtos comercializados.

III- Questões de Ordem:

Não

IV - Questões de Encaminhamento:

Não

V - Destaques:

Dr. Vicente Gomes: Propõe aperfeiçoar a redação do artigo 1º da Proposta original, alterando-o para: "Quando não for possível imprimir sobre as peças que contém amianto (asbestos) todos os dizeres de advertência que constam do artigo 1º da Resolução CONAMA nº 007/87, os mesmos poderão ser substituídos pelos seguintes: "

VI- Decisão:

Aprovada a Proposta de resolução apresentada em regime de urgência, alterada pelo único destaque apresentado.

• Resolução CONAMA nº 07/96, aprovada pelo Presidente do CONAMA *ad referendum* do Plenário, que estabelece os parâmetros básicos para análise dos estágios de sucessão de vegetação de restinga para o Estado de São Paulo.

I- Proponente:

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

II- Justificativa:

Objetiva atender ao disposto no artigo 6º do Decreto Federal nº 750/93 e Resolução CONAMA nº 10/93.

III- Questões de Ordem:

Não

IV- Questões de Encaminhamento:

Dr. José Pedro, esclarece que o detalhamento da vegetação de restinga para o Estado de São Paulo vêm preencher uma lacuna, possibilitando assim a correta aplicação da fiscalização incidente sobre áreas onde estejam contempladas essa tipologia, além de autorizações em geral que acham-se agora respaldadas quando negadas.

Dr. Renato Cunha, em complemento a fala do Dr. José Pedro, ressalta que outros estados que possuam o mesmo ecossistema deverão agir seguindo São Paulo. Informa que a Câmara Técnica da Mata Atlântica convidará todos os estados que possuam mata atlântica para que façam o mesmo, aproveitando, se assim quiserem, a experiência paulista. Finaliza esclarecendo que a edição do detalhamento como *ad referendum* achase respaldada na Resolução CONAMA nº 10/93.

V- Destaques:

Não

VI - Decisão:

Referendada a Resolução.

• Proposta de Resolução regulamentado corredores de fauna entre remanescentes de mata atlântica

I- Proponente:

Câmara Técnica Temporária para Assuntos da Mata Atlântica

II- Justificativa:

Deflui da Resolução CONAMA nº 10/93, que em seu artigo 4º, inciso III remete a sua definição para ser formulada pela Câmara Técnica Temporária para Assuntos da Mata Atlântica.

III- Questões de Ordem:

Não

IV- Questões de Encaminhamento:

Não

V - Destaques:

Dr. José Pedro: Propõe a alteração do artigo 3º, suprimindo a limitação da largura dos corredores me 300 metros, mantendo-se o mínimo de 100 metros contemplado na Proposta da Câmara Técnica. Justifica a alteração ressaltando que não é desejável que a largura dos corredores sejam limitadas, pois esses deverão ter a largura maior possível. Afirma também que o entendimento de corredores consignado na Proposta está correto para uma

determinada escala, entretanto, o conceito aplicado em uma linguagem internacional refere-se a grandes corredores ligando continentes inclusive, destarte, é possível que mais a frente o CONAMA tenha que rever essa Resolução adaptando-a a uma nova conceituação de corredores contemplando essa corrente internacional.

Dr. Ricardo Braga: Propõe a seguinte redação para o artigo 3º: "A largura dos corredores será, preferencialmente, de 10% do seu comprimento total", o que, justifica, sinalizaria para que fosse buscada uma faixa de largura bastante ampla. Ratifica também a proposta do Dr. José Pedro em retirar a menção ao limite máximo de 300 metros. Sugere também que seja acrescentada a redação do artigo 2º o seguinte complemento: "... com espécies nativas regionais, definindo-se previamente se essas áreas serão de preservação ou de uso."

Decisão:

Aprovada a Proposta, alterada pelos seguintes destaques: **a)** Inclusão, no artigo 2º a expressão: "... definindo-se previamente se essas áreas serão de preservação ou de uso."; **b)** Suprimido do artigo 3º a expressão: "... e a máxima de 300 metros."

• Proposta de Resolução dispondo sobre o Licenciamento Ambiental em áreas de ocorrência e desova de tartarugas marinhas.

I - Proponente:

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, através do Centro Nacional de Conservação das Tartarugas Marinhas - TAMAR.

II - Justificativa:

Possibilitar que o IBAMA, através do Centro TAMAR, opinem no licenciamento de obras e empreendimentos realizados em áreas onde identificam-se os pontos de desova e ocorrência de tartarugas marinhas.

III - Questões de Ordem:

Não

IV - Questões de Encaminhamento:

- **Dr. Fábio Feldmann,** comentou que é autor de indicação ao DPU no sentido de que o Ministério do Meio Ambiente conseguisse, diretamente com o Ministério da Fazenda, o aforamento dos terrenos de marinha que fossem do interesse do IBAMA, evitando dessa forma que algum empreendimento prosperasse nessas áreas.
- **Dr. Clarismino Junior**, na qualidade de membro da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, esclarece que a Proposta analisada era, na opinião dos membros da Câmara, tímida. Assim sendo foi inserida a redação que condicionava o licenciamento nessas áreas obrigatoriedade da oitiva do IBAMA através do Centro TAMAR. Manifesta sua preocupação em relação a enorme demanda de loteamentos e obras afins na faixa litorânea oque, por si só, já justificaria essa Proposta de Resolução que atuaria de forma cautelar em relação ao avanço especulativo nessas faixas.
- **Dr. Hélio Gerhke,** informa que o litoral brasileiro é alvo de uma grande demanda, motivada por pressões de ocupação imobiliária, aliada ao afluxo das populações rurais para o litoral. A Secretaria de Patrimônio da União, sob o ponto de vista patrimonial, é responsável pela administração dos terrenos de marinha, esses, por sua vez, possuem confluências ambientais, de segurança marítima e de ocupação. No caso em específico, o SPU tem cedido essas áreas na medida em que o IBAMA as solicita, conforme já se verificou em Arembepe/BA e no litoral de Sergipe, viabilizadas devido a atual legislação contemplar essas situações, bastando, para concretizá-las, que haja a solicitação do Órgão competente interessado pelo aforamento.
- **Dr.ª. Jane Hupe**, estranha a propositura de Resolução para disciplinar licenciamento em áreas onde, necessariamente, esses aspectos deveriam ser ordinariamente contemplados no procedimento licenciatório comum. Enfatiza que esse tipo de situação reforça a necessidade de que seja urgentemente revisto o Sistema Nacional de Licenciamento Ambiental.

V - Destaques:

Dr. Hélio Gerhke: Solicita a inclusão na parte introdutória da Proposta o seguinte considerando: "Considerando as atribuições legais da Secretaria de Patrimônio da União e do Ministério da Marinha".

- **Dr. Ibsen Câmara:** Esclarece que a Proposta da Câmara Técnica de Ecossistemas contempla a consideração que destaca as competências da Secretaria de Patrimônio da União e do Ministério da Marinha, contudo estranha que a Proposta da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos tenha excluído essa importante referência.
- **Dr. Vicente Gomes:** Em referência ao aduzido pelo Dr. Ibsen Câmara, informa que esse considerando foi suprimido pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos devido essa entender que o mesmo seria repetitivo face a competência intrínseca que àqueles órgãos possuem em relação ao assunto.
- **Dr. Fábio Feldmann:** reforça a solicitação do Dr. Hélio Gerhke, no sentido de que seja incluída a referência ao SPU e Ministério da Marinha.

VI - Decisão:

Aprovada a Proposta, alterada pelo único destaque apresentado.

• Recomendação da Câmara Técnica de Ecossistemas ao Plenário no sentido de que o CONAMA aprove a realização de estudos visando a transformação da Floresta Nacional de Irati em uma Reserva Biológica.

I - Proponente:

Câmara Técnica de Ecossistemas do CONAMA.

II - Justificativa:

Face ao pinheiro araucária ter a sua ocorrência substancialmente reduzida em suas áreas de ocorrência natural, não justificando que uma das últimas áreas representativas dessa vegetação esteja voltada para a exploração econômica de uma espécie ameaçada.

III - Questões de Ordem:

Não

IV - Questões de Encaminhamento:

- **Dr. Ibsen Gusmão**, ressalta que o pinheiro araucária (Araucária augustifolia) outrora fora abundante na região sul do país, restando atualmente poucos bosques remanescentes e representativos dessa espécie. Um desses bosques encontra-se na Floresta Nacional de Irati/PR, que é uma Unidade de Conservação cuja finalidade é o uso direto dos seus recursos através da exploração econômica, contudo, a essa altura não mais se justifica que uma espécie ameaçada tenha essa destinação. Assim sendo, recomenda-se que a Flona de Irati seja revertida para um Estação Biológica, que é uma Unidade de Conservação de uso mais restritivo, já que a outra área no Estado do Paraná, também detentora de expressiva floresta araucária, acha-se no interior de uma reserva indígena.
- **Dr. Cleuber Lisbôa**, pede a reflexão dos Conselheiro para o fato de que a FLONA Irati possui áreas de floresta nativa de araucária e de áreas de floresta plantada, e que a condição de Floresta Nacional de Irati é a de ser uma floresta de produção sustentada, e nesse sentido ela tem contribuído para o desenvolvimento regional, gerando, com isso, recursos para a manutenção das áreas que são do interesse conservar, além de possuir um plano de manejo, onde as áreas de floresta nativa figuram como intangíveis, não havendo nessas áreas qualquer forma de exploração ou alteração.
- **Dr. Ibsen Gusmão**, afirma que uma Floresta Nacional não possui necessariamente áreas intangíveis, pois essas sim são típicas de Unidades de Conservação de uso indireto. Portanto nada impede, caso não acatada essa Recomendação, que daqui alguns anos alguém explore essas áreas sob a alegação de que se trata de uma Floresta Nacional, pois essa categoria de U.C permite esse tipo de ação. Logo, o que se pede é que exista uma área no Brasil que possua, totalmente protegida, uma floresta expressiva de araucária.
- **Dr. Mário Sérgio Rasera**, manifesta sua aprovação a recomendação formulada pela Câmara Técnica de Ecossistemas, e que o Estado do Paraná tem interesse em transformar essa área em Unidade de Conservação. Ressalta que a recomendação nada mais é do que uma solicitação para que sejam realizados estudos sobre a viabilidade disso.
- **Dr. Cleuber Lisbôa**, acrescenta que o Plano de Manejo da FLONA de Irati manifesta-se sob a forma de Portaria do IBAMA, sendo, portanto respeitadas. Salienta que a criação de uma Reserva Biológica implica em maiores despesas, dificultando, inclusive, a fiscalização da área. Ao contrário da FLONA, que gera recursos que viabilizam

a sua manutenção. Em seqüência, o Dr. Cleuber passou a palavra ao Dr. Alberto, que chefiou àquela Unidade. O **Dr. Alberto** informou que a FLONA Irati foi constituída durante a existência do Instituto Nacional do Pinho, em 1946, em área pertencente a duas madeireiras que a exploravam comercialmente, tratando-se, portando de uma formação secundária de floresta araucária. Com a incorporação da área ao Instituto do Pinho, as áreas degradadas foram reflorestadas e assim conservam-se até a presente data. A exploração madeireira em si somente foi iniciada quando da vigência do IBAMA, e com isso atendendo a todo mercado madeireiro da região centro-sul do Paraná, onde localizam-se outras áreas de reflorestamento, sendo que a área total de Irati são de 3.500ha, onde a metade é representada por floresta nativa e o remanescente utilizada no reflorestamento de pinho, acácia negra e eucalipto, além da infra-estrutura e para residências de funcionários. Ressalta que o Plano de Manejo foi elaborado em 1988, e contempla justamente as formações nativas como intangíveis, não somente devido ao tipo de vegetação em si, mas também devido tratar-se de áreas de manancial, sendo utilizada basicamente para pesquisa e educação ambiental.

Dr. Mário Sérgio Rasera, Ressalta a necessidade da realização dos estudos recomendados, não cabendo naquele momento decidir-se se é ou não factível essa alteração na categoria da FLONA, mas tão somente que seja solicitado ao IBAMA a análise dessa possibilidade que desde já conta com o apoio do Governo do Estado do Paraná no sentido de implantar nova Unidade de Conservação.

V - Destaques:

Não

IV - Decisão:

Aprovada a Recomendação.

Proposta de Resolução desprovendo recursos interpostos a multas administrativas aplicadas pelo IBAMA

I - Recorrentes:

GERMANO POLEZ E OUTRO, contra decisão do Exmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente no Processo Administrativo nº. 02009.001948/94-17.

ITASIDER - USINA SIDERURGICA ITAMINAS S/A, contra decisão do Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, no Processo Administrativo nº. 02010.000340/94-18.

COIRBA SIDERÚRGIA LTDA, contra decisão do Exmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente no Processo Administrativo nº. 02015.001927/93-73.

SIDERÚRGICA SANTA MARIA LTDA, contra decisão do Exmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente nos Processos Administrativos nºs: 02010.000417/94-32 e 02010.001922/93-50.

SIDESA - SIDERÚRGICA SANTO ANTÔNIO LTDA, contra decisão do Exmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente no Processo Administrativo nº. 02014.4563/92-17.

SIDERÚRGICA CENTRO OESTE LTDA, contra decisão do Exmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente no Processo Administrativo nº. 02010.001000/93-14.

METALSIDER LTDA, contra decisão do Exmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente nos Processos Administrativos nºs: 02015.017930/92-97; 02015.034569/91-18; 02015.020612/91-69; 02015.007658/91-65; 02015.009635/91-31; 02015.009634/91-78; 02015.022152/92-11; 02015.025575/92-01; 02015.019136/92-88; 02015.021148/92-08; 02015.014620/92-93; 02015.015814/92-15; 02015.015816/92-41; 02015.015813/92-52; 02015.023361/91-47; 02015.023360/91-84; 02015.020613/91-21; 02015.031365/91-53; 02015.020617/91-82; 02015.001589/91-21; 02015.001587/91-04; 02015.013013/91-34; 02015.013012/91-71; 02015.004800/91-68; 02015.031364/91-91; 02015.028242/93-05; 02015.025191/93-51; 02015.031835/93-87; 02015.005395/92-68; 02015.03594/92-03.

CBF - INDÚSTRIA DE GUSA S/A, contra decisão do Exmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente nos Processos Administrativos nºs: 02009.002242/94-46; 02009.001031/92-33; 02009.002243/94-17; 02009.002280/94-35; 02009.002241/94-83; 02009.400490/94-86; 02009.000407/95-44; 02009.500761/94-39.

II - Destaques:

Não

III - Decisão:

Votação em bloco, aprovada a manutenção das multas aplicadas aos recorrentes.

• Proposta de Moção solicitando que o IBAMA promova vistoria técnica em áreas de propriedade da Empresa BRALANDA, localizadas no extremo sul da Bahia, com vistas a auditar os planos de manejo existentes ; Estudo técnico e jurídico objetivando transformar essas áreas em Unidade de Conservação para proteção dos Remanescentes de Mata Atlântica.

I- Proponente:

Dr. Renato Cunha, Conselheiro representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região Nordeste.

II - Decisão:

Aprovada a Moção.

Proposta de Moção apoiando o Exmo. Sr. Presidente da República, Ministro do Meio Ambiente e ao Presidente do IBAMA, pela edição da Medida Provisória nº 1.511/96 e do Decreto Federal nº 1.963/96, por serem importantes para a conservação da floresta amazônica e provocar o debate sobre o desenvolvimento sustentável na Região.

I - Proponente:

Dr. Miguel Scarcello, Conselheiro representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região Norte.

II- Decisão:

Aprovada a Moção

Proposta de Moção solicitando a criação de uma Câmara Técnica Temporária de Ecoturismo

I - Proponente:

Dr. Renato Cunha, Conselheiro representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região Nordeste.

II - Decisão:

Desqualificada a proposta devido a forma pela qual foi apresentada, devendo ser apresentada ao Plenário deste Conselho na reunião subsequente sob a forma de Resolução.

• Proposta de Moção solicitando auditoria em todos os planos de manejo aprovados nas regiões sul e extremo sul da Bahia, num prazo máximo de 60 dias, e a sustação dos processos de novas autorizações.

I - Proponente:

Dr. Renato Cunha, Conselheiro representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região Nordeste.

II - Decisão:

Convertida a proposta em Recomendação dirigida ao IBAMA para que nesse sentido, e prioritariamente, atue na região.

• Proposta de Moção pela manutenção da gestão dos recursos pesqueiros na esfera de competência do Ministério do Meio Ambiente.

I - Proponente:

Dr. Clarismino Pereira Junior, Conselheiro representante do Governo do Estado de Goiás.

II - Decisão:

Aprovada a Moção

VII- PALAVRA LIVRE

- **Dr. Marcos Carnaúba**, afirma que desde abril deste ano foi dito que o IBAMA contataria o Instituto de Meio Ambiente de Alagoas para a formação de uma Comissão conjunta para avaliar a situação da Área de Relevante Interesse Ecológico de Murici/Al, contudo até o presente momento nenhuma iniciativa nesse sentido foi tomada pelo IBAMA. Protestou também que o seu encaminhamento em urgência solicitando a descentralização das Reuniões Ordinárias do CONAMA não pode ser por ele defendido por falta de oportunidade.
- Dr.ª. Beate Frank, no mesmo sentido afirma que ao seu pedido de urgência também não lhe foi dada oportunidade de justificá-lo, ressaltando que o mesmo sendo postergado para a reunião subseqüente corre-se o risco de que seja tardia qualquer providência. Esclarece que o seu requerimento recai sobre projeto de controle de enchentes do vale do Rio Itajaí/SC, esse projeto foi elaborado pela Agência de Cooperação Japonesa no período de 1989 a 1988, e que, desde 1992 o Governo do Estado de Santa Catarina vem pleiteando financiamento internacional para execução desse projeto por intermédio dos órgãos federais. O projeto propõe o controle de enchentes na forma de como era feito a cem anos atrás, envolvendo grandes obras de retificação de rios, canalizações e diques, obras essas que causarão significativa alteração e impacto ao meio ambiente e a bacia do rio Itajaí. Informa que o Governador do Estado de Santa Catarina acaba de solicitar a Assembléia Legislativa do Estado a aprovação de um Projeto de Lei autorizando o Governo a fechar o contrato de 174 milhões de dólares com o Governo Japonês, e que esses recursos estão incluídos nos acordos firmados pelo Presidente da República durante sua visita àquele país, além de integrarem notas de troca diplomática entre o Primeiro Ministro Japonês e o Presidente Fernando Henrique, tendo sido aprovadas por diversas instâncias do Governo Federal. Atualmente o assunto tramita a nível Assembléia Estadual sem que, até o momento, o Estudo de Impacto Ambiental tenha sido realizado, mesmo porque o Estado de Santa Catarina afirma não possuir recursos para a realização do Estudo de Impacto Ambiental, solicitando-os à Secretaria de Recursos Hídricos do MMA a liberação de um milhão de reais para a realização desses estudos. O que está sendo pleiteado é que não seja feito o contrato com o Governo Japonês antes de que seja realizada a avaliação de impacto ambiental, sendo essa a solicitação das ONG's do Estado e das Universidades, ao contrário daquilo que pretende o Governo do Estado, que primeiro quer a aprovação do financiamento para depois efetuar o estudo, sendo essa medida equivocada, devido ao projeto financiado calcar-se em planilhas de obras que poderão vir a ser alteradas por força do estudo de impacto ambiental, implicando, necessariamente na alteração do custo final da obra. Pede, por fim que o assunto seja objeto de análise pela Câmara Técnica de Recursos Hídricos.
- **Dr. Miguel Scarcello**, comunica a sua proposta de levar à Câmara Técnica de Recursos Naturais a discussão Resolução nº 11/86 do CONAMA , que em seu inciso 17, estabelece a dependência de Estudo de impacto ambiental a aprovação dos projetos agropecuárias que contemplem áreas acima de 1.000ha. , por considerar que medidas concretas vem sendo adotadas para mitigar às agressões ao bioma amazônico e também devido a existir séria contradição nessa Resolução com as medidas recentemente adotadas pelo MMA.
- **Dr. Luís Ercílio,** solicita que a Diretoria de Controle e Fiscalização do IBAMA não desse licenças no Estado do Pará antecipadamente ao parecer da Secretaria de Meio Ambiente daquele Estado e do Conselho Estadual de Meio Ambiente. Mais uma vez apela à Presidência do IBAMA para que as suas Diretorias não agendem reuniões com mineradores localizados em áreas de FLONAS, e que envolvam licenciamento, sem a participação da Secretaria, além de que técnicos do IBAMA que vem freqüentando essas reuniões posicionam-se contraditoriamente em relação ao discurso de descentralização propalado pela Presidência do Órgão, fomentando, inclusive, a discórdia entre as posições do COEMA do Pará e as populações tradicionais.
- **Dr. Clarismino Junior**, comunica , em nome do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Goiás, que através de uma Resolução, aprovada a dois meses, proibiu a comercialização do peixe pirarucu em todo o Estado, a não ser àqueles oriundos de psiculturas licenciadas, pedindo a todos os Estados que possuam essa espécie em suas bacias que procedam da mesma forma. Manifesta elogio ao MMA e IBAMA pelo esforço na descentralização da gestão ambiental, consignada pela Instrução Normativa nº 001/96 do Ministério do Meio Ambiente, notadamente em relação às normas de reposição florestal, onde no artigo 37 reconhece que essas normas não serão aplicadas nos estados que possuam legislação regulamentando a matéria, contudo manifesta sua preocupação em relação a alguns dirigentes locais do IBAMA que manifestamente amotinam-se contra a descentralização propugnada pelo MMA.
- **Dr. Renato Cunha**, reclama a realização de reunião da Câmara Técnica de Mercosul, destacando que o tema integra a agenda Nacional. Outro assunto que merece a devida atenção, diz respeito a uma informação que chegou do Porto de Recife que denota a existência de uma carga de 18 *conteiners* acondicionando baterias automotivas usadas destinada à Empresa Moura, estando lá depositadas desde o dia 29 de setembro deste ano, havendo também a informação da existência de alguns *containers* no Porto de SUAPE destinadas à mesma empresa, posto isso requer que o IBAMA constate a veracidade dessas informações e , em caso positivo, que seja impedido o recebimento dessa carga pelo seu destinatário. Finalizando reclama a melhor localização do

componente mata atlântica no Programa Piloto de Florestas Tropicais do PP-G7, em especial em relação a recursos que estão sendo negociados entre o Banco Mundial e os países envolvidos, reivindicando, para isso, uma melhor situação para a mata atlântica no contexto dos 12 subprogramas financiados. Defende também a definição de uma interlocução específica para a formulação das políticas, a nível de MMA, no objetivo de melhor equacionar as negociações com a Rede Mata Atlântica, para tanto sugere a realização de uma reunião para esse fim. **FIM DA ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONAMA**